



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 22, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.001727/2022-36, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para Contratação em caráter emergencial (prazo de até 180 dias) de empresa especializada na prestação de Serviço de Alimentação Coletiva para atender à necessidade de alimentação institucional oferecida pelo Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), conforme segue:

- EDNELDA BRITO MACHADO – matrícula SIAPE: 1968896 (Cargo: Nutricionista, Setor: PRAE – UFDPAr).
- MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA - matrícula SIAPE: 2126339 (Cargo: Nutricionista, Setor: PRAE – UFDPAr).
- PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS - Matrícula SIAPE nº 1050178 (Cargo: Prefeito Universitário, setor: PREUNI – UFDPAr);
- WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 2090919, (Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, setor: PREUNI – UFDPAr);
- LEONARDO COSTA E SILVA – matrícula SIAPE –1564965 (Cargo: Administrador, setor: PRAD – UFDPAr)

**Art. 2º** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas Guimarães Júnior**  
Pró-Reitor de Administração